



L E I N° 666

Autoriza firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para prestação de assistência nas emergências médico-hospitalar de pronto-socorro

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para prestação de assistência nas emergências médico-hospitais de pronto-socorro.

Artigo 2º - A Irmandade conveniada, independente de qualquer remuneração paga pelo usuário ao seu responsável, seja a título de taxa, serviço, honorário, ressarcimento, reembolso ou qualquer outro nome ou forma de pagamento, prestará assistência médico-hospitalar de pronto-socorro a todo pessoal que procurar para tal fim e se declare residente neste Município.

Parágrafo único - O atendimento médico-hospitalar referido neste artigo estará a disposição dos usuários ininterruptamente, nas horas todas do dia ou da noite, durante todos os dias dos meses em que perdurar o convênio autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Em razão desse atendimento, independente do número de pacientes assistidos, a municipalidade pagará a irmandade conveniada, mensalmente, a importância de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), que será revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal.

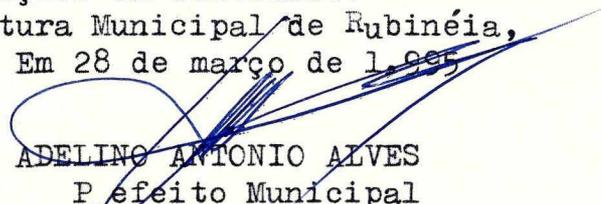
Artigo 4º - A Municipalidade, por seus agentes, sempre que assim julgar necessário, poderá verificar "in-loco" a prestação dos serviços conveniados ou o atendimento oferecido, podendo indicar alterações ou modificações que levam ao aprimoramento dos serviços postos à disposição dos usuários.

Artigo 5º - As despesas oriundas da execução do convênio ora autorizado correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

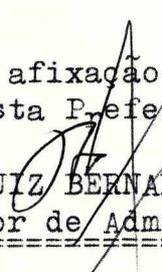
Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 28 de março de 1995


ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na mesma data.


LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração

=====